



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 1	Rub.

AGEVAP

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 012/2013

Modalidade: Coleta de Preço

SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS SEGUINTE MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL : ANTÔNIO CARLOS, BIAS FORTES, BICAS, EWBANK DE CÂMARA, GOIANÁ, SANTA RITA DE IBITIPOCA, SANTOS DUMONT, SÃO JOÃO NEPOMUCINO E TABULEIRO.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 2	Rub.

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 012/2013

DATA LIMITE PARA RETIRADA DO ATO: 30/04/2013 até as 17:00h.

DATADO EVENTO: 03/05/2013

HORÁRIO: 09:30 h

LOCAL: SEDE DA AGEVAP

Estrada Resende - Riachuelo, 2535, Morada da Colina, 4º ANDAR - Resende/RJ (Prédio da AEDB - Associação Educacional Dom Bosco)

E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, irá realizar Seleção de Fornecedores na modalidade Coleta de Preço, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO ANA Nº 552/2011. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente seleção de fornecedores tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de saneamento básico dos seguintes municípios inseridos na bacia do Rio Paraíba do Sul : Antônio Carlos, Bias Fortes, Bicas, Ewbank de Câmara, Goianá, Santa Rita de Ibitipoca, Santos Dumont, São João Nepomucino e Tabuleiro, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Ato Convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Seleção de Fornecedores, pessoa jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos e ainda:



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 3	Rub.

2.1.1. Que o interessado esteja cadastrado junto à AGEVAP e comprove a retirada do Ato Convocatório.

2.1.2. O edital e seus Anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição no site www.agevap.org.br – Licitações e Contratos, podendo ser solicitado por e-mail: agevap@agevap.org.br ou ainda ser retirado pessoalmente na sede da AGEVAP, localizada no prédio da Associação Educacional Dom Bosco – AEDB, sito à Estrada Resende-Riachuelo, nº 2535, 4º andar - Morada da Colina – Resende/RJ.

2.1.3. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo.

2.1.4. Não poderão participar da presente Seleção de Fornecedores as empresas que não comprovarem que retiraram o Ato Convocatório.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2. Declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP.

2.2.3. Tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros do CEIVAP ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.2.4. Que atuem em sistema de consórcio.

2.3. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

2.3.1. A Comissão de Julgamento será formada por 3 (três) funcionários da AGEVAP, designados pelo Diretor da AGEVAP;

2.3.2. A AGEVAP poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento;

2.3.3. Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 4	Rub.

2.3.4. A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão de Julgamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para se manifestar em relação ao presente Ato Convocatório no dia do certame, a empresa fica condicionada ao credenciamento de um representante, que deverá apresentar documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Anexo II deste Ato Convocatório.

3.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no ato da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica participante.

3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

3.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes (limitado a um), porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.5.1. Os documentos e propostas de cada participante serão entregues à Comissão de Julgamento pelo representante legal ou credenciado da participante, em três envelopes lacrados e identificados como “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”.

3.5.1.1. O envelope “1” conterá a documentação de Habilitação;

3.5.1.2. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 5	Rub.

3.5.1.3. O envelope “3” conterá a Proposta de Preço.

3.5.1.4. As propostas poderão, ainda, serem entregues, via Correios, com Aviso de Recebimento, até a data e hora do certame.

3.5.1.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes.

3.5.1.6. Os envelopes deverão, ainda, identificar na parte externa o número do Ato Convocatório, a razão social, endereço e CNPJ da participante.

3.5.1.7. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.1.1. Em nome da proponente com número do CNPJ e respectivo endereço.

4.1.2. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma.

4.1.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

4.1.3. Os documentos deverão ter data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Envelope Nº. 3 “Proposta de Preço”.

4.1.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.2.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

4.2. Os documentos de Habilitação, a constar no envelope Nº. 1 exigidos para participar deste Ato Convocatório, poderão ser apresentados em original ciente que o mesmo não será devolvido, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 6	Rub.

4.3. Os documentos exigidos no Envelope Nº. 1 deverão estar agrupados separadamente: Habilitação Jurídica / Regularidade Fiscal / Qualificação Econômico- Financeira.

4.4. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar um dos documentos exigidos e nas condições previstas neste Ato Convocatório ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1. Cédula de Identidade do responsável legal do proponente;

4.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.5.3.1. O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

4.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5.5.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou a respectiva consolidação.

4.6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 7	Rub.

4.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

4.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e ainda a Certidão Negativa de Débito referente à Dívida Ativa Estadual, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº. 033/2004;

4.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6.7. Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6.8. Prova de Regularidade relativa à Previdência Social / INSS.

4.7. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.

4.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo representante Legal da empresa e pelo contador credenciado. Vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.7.3. Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiros a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,5:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 8	Rub.

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a Longo Prazo

4.7.4. Comprovação de capital registrado no valor mínimo de 10% (dez por centos) do valor estimado para este Ato Convocatório.

4.8. AS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA:

4.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Anexo III.

4.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado, nos termos do Anexo IV.

4.8.3. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos e nas condições previstas neste Ato Convocatório ou apresentarem-nos com prazo legal de vigência vencido.

4.8.4. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado. O não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.8.5. A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, registro no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas relativo ao serviço previsto no Termo de Referência (Anexo I).

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Os documentos relativos à Proposta Técnica deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância da ordem sequencial nele adotada, contendo a seguintes exigências:

5.1.1. Sob pena de comprometer a pontuação, todos os documentos apresentados deverão estar autenticados por cartório competente. Isso não o inabilitará, mas não será computada a devida pontuação.

5.1.2. A proposta apresentada deverá obrigatoriamente englobar todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas computacionais, diárias, passagens, impressão e



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 9	Rub.

duplicação de relatórios e demais despesas necessárias à perfeita elaboração do produto a ser apresentado.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da proposta.

5.2.O envelope 2 deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1. Proposta Técnica, que será avaliada sob os seguintes aspectos e requisitos:

5.2.1.1. Deverá ser impressa em papel com identificação da proponente (contendo CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail), em uma via, com páginas numeradas, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.2.1.2. Deverá ser entregue em versão impressa com formato A4, encadernada, Recomenda-se a utilização de fonte Arial nº 12, espaçamento 1,5, com folhas numeradas, com no máximo 50 folhas (excluídas desta contagem, as capas, o índice e a bibliografia).

5.2.1.3. A Proposta Técnica deverá contemplar o conteúdo do modelo Quadro de Proposta Técnica – Anexo V, descrevendo com objetividade e síntese o conhecimento do problema, a metodologia objetiva e o plano de trabalho para desenvolvimento dos serviços.

5.2.1.4. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no Anexo V.

5.2.2. Diploma (certificado) e/ou prova de registro dos Profissionais que serão envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos em seus órgãos de Classe.

5.2.2.1. Na falta do Diploma (certificado) que comprove a formação do profissional, citado no item 5.2 acima, Carteira profissional expedida pelo seu órgão de classe, e, será aceito declaração do órgão competente (autenticada) apresentando que o profissional cumpriu suas obrigações, e se encontra regular, aguardando a certificação final.

5.2.2.2. O profissional responsável pela Coordenação e Execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverá obrigatoriamente ter formação superior.

5.2.3. A comprovação da **experiência da empresa** proponente, para fins de pontuação da proposta técnica no tocante ao quesito A (Experiência Específica da Empresa), previsto no **Anexo V – Critério**



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 10	Rub.

para Julgamento da Proposta Técnica se dará através da apresentação de atestado de Capacidade técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, devidamente acervado em seu órgão de classe, que comprove(m) ter a Participante prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório devendo ainda ser observados os critérios estabelecidos no **Anexo V**. A não apresentação do atestado implicará em inabilitação da empresa.

5.2.4. A comprovação da **experiência do Coordenador**, para fins de pontuação, se dará através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, atestando que o Coordenador já coordenou a contento, estudos, programas e/ou projetos na área de Saneamento. Os atestados devem estar devidamente registrados na respectiva entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão em nome do profissional, devendo ainda ser observados os critérios estabelecidos no Anexo V.

5.2.5. A comprovação da **experiência dos profissionais da Equipe Chave**, para fins de pontuação, se dará através da apresentação de seus respectivos “*Curriculum Vitae*”, comprovados por meio de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, atestando que os respectivos profissionais já realizaram a contento, dentro de suas especialidades, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta seleção, devendo ainda ser observados os critérios estabelecidos no Anexo V. Estes documentos deverão, obrigatoriamente, integrar a Proposta Técnica.

5.2.5.1. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta.

5.2.5.2. A AGEVAP se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência do óbice anteriormente descrito.

5.2.5.3. A não apresentação dos atestados a que se referem os itens 5.2.4 e 5.2.5 não importará na desclassificação da proposta da proponente, mas comprometerá a pontuação da proposta técnica.

5.2.5.4. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGEVAP.

5.2.6. Todos os documentos mencionados no item 5 e seus subitens deste Ato Convocatório deverão ser incluídos no Envelope 2 – Proposta Técnica.

--



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 11	Rub.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes exigências:

6.2. As propostas de preço deverão ser apresentadas de acordo com as seguintes exigências:

6.2.1. Deverá estar, obrigatoriamente, rubricada em todas as suas folhas e assinada por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

6.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.2.2. Deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados da Participante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.2.1. O CNPJ da proposta de preço deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

6.2.3. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.2.4. A participante deverá apresentar a Planilha de Formação de preço conforme Anexo VI, formulada com base no conteúdo da proposta de cotação de preço – Anexo VII.

6.2.4.1. A Planilha de Formação de Preço e a Proposta de Cotação de Preço deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado. O não atendimento implicará na inabilitação da proponente

6.2.6. A proposta de preço deverá conter valor global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.2.6.1. O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.6.2. O valor máximo disponível para este Ato Convocatório é de R\$ 2.041.813,24 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

6.2.6.3. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 12	Rub.

6.2.6.4. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.2.7. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.7.1. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.7, a proposta será desclassificada.

6.3. A cotação de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.

6.4. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.7. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGEVAP, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a adjudicação de que trata o item 6.7 ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DO PROCEDIMENTO



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 13	Rub.

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante – Anexo II - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes “1” (Habilitação), “2” (Proposta Técnica) e “3” (Proposta de Preço), lacrados, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.2.1. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das pessoas jurídicas Participantes.

7.1.3. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados das Participantes, rubricarão os Envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1”.

7.1.3.1. Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e a Proposta de Preços (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início das segunda e terceira fases, respectivamente.

7.1.4. Os documentos constantes do Envelope “1” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.

7.1.5. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “1”. Esta fase de HABILITAÇÃO compreende a análise dos documentos apresentados no Envelope nº. 1, sendo consideradas habilitadas as Participantes que atenderem às exigências contidas no item 4 deste Ato Convocatório e demais itens pertinentes, constantes do Ato Convocatório.

7.1.6. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “1”, a Comissão de Julgamento informará diretamente aos Participantes presentes, o resultado da fase de habilitação, lavrando Ata, que, posteriormente, será assinada por todos.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 14	Rub.

7.1.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento.

7.1.8. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante.

7.1.9. As Participantes poderão, antes da abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS, sob pena de preclusão, recorrer da decisão referente à HABILITAÇÃO, mediante simples protesto, hipóteses em que a Comissão de Julgamento adiará os trabalhos e assinalará a recorrente o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação de razões por escrito, marcando idêntico prazo às demais participantes para impugnação dos recursos e apresentação de contrarrazões.

7.1.9.1. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das Participantes, far-se-á constar em Ata as decisões respectivas.

7.1.9.2. Em caso de interposição de recurso para habilitação ou inabilitação de qualquer Participante, a Comissão de Julgamento designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA".

7.1.9.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Participante anteriormente habilitado.

7.1.10. As participantes não habilitadas na abertura dos Envelopes "1" terão seus Envelopes "2" e "3" devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, à abertura dos Envelopes "2" das Participantes habilitadas.

7.1.11. Desde que não existam recursos interpostos por alguma participante até este momento, ou se interposto, depois de decidido, ou ainda, caso todas as participantes desistam expressamente de recurso, fato que deverá constar da Ata, após a fase de habilitação, os Envelopes "2" - Proposta



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 15	Rub.

Técnica, das Participantes habilitadas serão abertos e seus documentos rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das Participantes presentes.

7.1.11.1. A fase de **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** compreende a análise das propostas apresentadas por todas as Participantes habilitadas e será realizada por equipe técnica especializada, sem a presença das PARTICIPANTES, no período que será definido no encerramento da fase da habilitação.

7.1.12. O resultado do julgamento das propostas técnicas serão comunicados através de e-mail e estarão disponíveis para análise na sede da AGEVAP.

7.1.12.1. A análise das Propostas de Preço serão realizadas pela Comissão de Julgamento, em dia e hora a serem informados no resultado da proposta técnica.

7.1.13. Não havendo questionamentos, o Presidente da Comissão de Julgamento dá por encerrado o certame.

7.1.14. Das sessões a que se referem os subitens 7.1 e seguintes, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão de Julgamento, serão lavradas Atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Participantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

7.2. Na análise das “PROPOSTAS DE PREÇOS” das Participantes, cujas propostas foram classificadas na fase anterior, serão levados em consideração os critérios estabelecidos nos itens 6 e 14 deste Ato Convocatório.

7.2.1 Será calculado o ÍNDICE PREÇO (IP) de cada Participante.

7.2.3. Lançamento pela Comissão de Julgamento dos valores ofertados na Planilha de Cálculo da Pontuação de Preço, Anexo IX.

7.2.4. Apuradas a MP – Maior Pontuação (nota média ponderada) de cada participante, conforme item 8.2 deste Ato Convocatório, a Comissão de Julgamento declarará e divulgará, por meio de correio eletrônico, o resultado final da classificação às participantes, que poderão manifestar, nesta mesma oportunidade, a intenção de interpor recurso, o que deverá ser consignado em ata.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 16	Rub.

7.3. A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Fornecedores serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA nº 552/2011 ou a que vier substituí-la, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e será vencedora a participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO – MP**, levando-se em conta os pesos 6 e 4 fixados, respectivamente, para a técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{(IT \times 6) + (IP \times 4)}{10}$$

Onde:

IT (índice técnico) é igual à PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL obtida individualmente pela Participante, dividida pela pontuação daquela que alcançou o MAIOR SOMATÓRIO NOS QUESITOS, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a proposta de maior pontuação técnica será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).

IP (índice de preço) é igual ao VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR GLOBAL da OFERTA de cada uma das demais Participantes, levando-se em consideração até



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 17	Rub.

duas casas decimais, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).

8.2.1. Em caso de empate entre as participantes o critério adotado para o desempate será o de sorteio.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas propostas de preço que não tenham demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8.2.3. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.3.O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor da AGEVAP, nos termos da Resolução ANA Nº 552/2011.

8.4. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela participante vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

8.5. A participante vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, Anexo X, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGEVAP.

8.6. Quando a participante vencedora não assinar o contrato no prazo ou não apresentar a justificativa, a AGEVAP poderá convocar às participantes remanescentes observadas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada;

8.7.A Comissão de Julgamento divulgará o resultado do julgamento do certame no site www.agevap.org.br, e comunicará diretamente aos interessados, se presentes todos os representantes das participantes no ato em que for adotada a decisão, a qual constará em ATA.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 18	Rub.

9. GARANTIAS

9.1. Será exigida garantia da Proposta na forma fiança bancária no valor de 5% do valor dos serviços da proposta vencedora, no ato da assinatura do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data (horário comercial) da realização do evento, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

10.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03(três) dias.

10.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica, contra-recibo do envio.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 19	Rub.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

11.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor da AGEVAP, observado o disposto no subitem 8.7.

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O objeto da presente Seleção de Fornecedores será executado, em parte nas dependências da AGEVAP, na sede da pessoa jurídica contratada ou junto a qualquer órgão ou entidade pública ou privada, de acordo com as necessidades dos serviços e interesse e conveniência da AGEVAP, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

12.2. Os serviços executados deverão estar refletidos em relatório que deverá ser apresentado pela contratada, com indicação das atividades desenvolvidas no período, cabendo a um funcionário da AGEVAP acompanhar e atestar a execução dos serviços.

12.3. Caberá ao Diretor-Executivo da AGEVAP designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

12.4. O recebimento do Relatório ou qualquer justificado atraso no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, nada excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 20	Rub.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGEVAP conforme Contrato de Gestão Nº 014/ANA/2004, celebrado entre a ANA e AGEVAP com a interveniência do CEIVAP.

14. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O VALOR GLOBAL máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório, conforme cronograma de desembolso (item 13 do Termo de Referência), conforme conclusão das etapas do mesmo item será de no máximo R\$ 2.041.813,24 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

15. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

15.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – Anexo X.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e entrega dos Produtos, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 21	Rub.

16.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vir a substituí-la.

16.1.2.1. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 16.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

16.1.2.2. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vir a substituí-la.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

16.4. Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

16.5. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A Participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita ainda às sanções fixadas na Cláusula Nona do Termo do Contrato apresentado no Anexo X, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 22	Rub.

convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;
- b) suspensão temporária de participar de Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEVAP poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

17.5. As multas previstas nos subitens 17.2, 17.3 e 17.4 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.7. As sanções previstas nas letras b. e c. do subitem 17.2 poderão também ser aplicadas às proponentes ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório; e



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 23	Rub.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. Em todos os casos previstos no item 17 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes, observados o limite legal.

18.2. A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor-Executivo da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

18.3. O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes conforme disposto na Resolução nº 552/2011.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Diretor da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

19.1.1. A anulação do Ato Convocatório induz à do contrato.

19.1.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta seleção de fornecedores, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.1.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 24	Rub.

19.2. A data de recebimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

19.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação da Comissão de Julgamento aos interessados.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

19.5. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

19.6. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.7. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidas no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	– TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	– CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	– DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO IV	– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V	– PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, DE PREÇOS, E FORMULAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA
ANEXO VI	– PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO VII	– MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO
ANEXO VIII	– PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 25	Rub.

ANEXO IX – PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO DE PREÇO
ANEXO X – TERMO DE CONTRATO

Resende, 02 de Abril de 2013.

Engº. Flávio Antonio Simões
Diretor-Executivo Interino da AGEVAP



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 26	Rub.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO PARA MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

1. INTRODUÇÃO

A **Lei nº 11.445**, de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico (LNSB) é atualmente o principal marco regulatório para o setor de saneamento básico no Brasil. Neste sentido, a referida Lei estabelece as diretrizes para a prestação de serviços, seus instrumentos, os mecanismos para regulação, como também as diretrizes para a participação e controle social.

Dentre os grandes desafios postos pela LNSB, figura o acesso universal ao conjunto de serviços de saneamento básico, com segurança, qualidade, equidade, continuidade, e modicidade tarifária.

A **LNSB** compreende um conjunto de princípios, fundamentos e diretrizes que visam orientar a atuação dos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico e a prestação desses serviços à população.

No exercício da titularidade, os municípios poderão delegar a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços dos quatro componentes de saneamento básico – abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. No entanto o planejamento caracteriza atribuição intransferível, devendo o Plano de Saneamento Básico ser editado pelo titular dos serviços de acordo com as diretrizes mínimas estabelecidas pela lei 11.445/2007 e pelo decreto regulamentador 7.217, de junho de 2010.

A seguir são transcritos alguns incisos do artigo 19, da lei 11.445, e do art. 24 do decreto 7.217, que regem o conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 27	Rub.

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Ainda segundo a Lei 11.445/2007, no que se refere aos planos de saneamento básico, estes:

Serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

Deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

Serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

O decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a LNSB, define planejamento como as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição.

Considerando os requisitos para a prestação dos serviços, o planejamento do setor de saneamento, aqui proposto, deve contemplar ainda o modelo institucional para a prestação dos serviços; a definição de normas de regulação e fiscalização, e preferencialmente do ente responsável; os parâmetros para a garantia do atendimento essencial ao direito humano à saúde; os direitos e os deveres dos usuários e os mecanismos de participação e controle social.

Neste sentido, o **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB** é o instrumento onde, considerando o diagnóstico da situação, são definidos os objetivos e metas, as prioridades de investimentos, a forma de regulação da prestação dos serviços, os aspectos econômicos e sociais, os aspectos técnicos e a forma de participação e controle social, de modo a orientar a atuação dos prestadores de serviços, dos titulares e da sociedade.

De acordo com o Art. 25, do decreto nº 7.217/2010,



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 28	Rub.

§ 1o O plano de saneamento básico deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana e de manejo de águas pluviais, podendo o titular, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços.

§ 2o A consolidação e compatibilização dos planos específicos deverão ser efetuadas pelo titular, inclusive por meio de consórcio público do qual participe.

*§ 3o O **plano de saneamento básico**, ou o eventual plano específico, **poderá ser elaborado mediante apoio técnico ou financeiro** prestado por outros entes da Federação, pelo prestador dos serviços ou por instituições universitárias ou de pesquisa científica, garantida a participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.*

§ 4o O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do plano plurianual.

§ 5o O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico.

A elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico é essencial para efetiva implementação da Lei nº 11.445/2007, bem como do Decreto nº 7.217/2010.

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as orientações e definições para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dos seguintes Municípios inseridos na Bacia do rio Paraíba do Sul: Antônio Carlos, Bias Fortes, Bicas, Ewbank da Câmara, Goianá, Santa Rita de Ibitipoca, Santos Dumont, São João Nepomuceno e Tabuleiro.

2. OBJETIVO GERAL

Os **Planos Municipais de Saneamento Básico** têm como objetivo principal dotar os municípios de instrumentos e mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, que possam garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade, através de metas definidas em um processo participativo. E desta forma, atender às exigências estabelecidas na LNSB, visando beneficiar a população residente nas áreas urbanas e rurais dos respectivos municípios e contribuindo para a melhoria da qualidade sócio-ambiental da bacia.

Neste sentido, as ações constantes do presente termo de referência têm o propósito de viabilizar o Plano Municipal de Saneamento Básico dos municípios supracitados envolvendo os seguintes



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 29	Rub.

serviços: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formular diagnóstico da situação local, com base em sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- Definir os objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade;
- Definir critérios para a priorização dos investimentos, em especial para o atendimento à população de baixa renda;
- Fixar metas físicas e financeiras, baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais;
- Definir os programas, projetos, ações e investimentos e sua previsão de inserção no PPA e no orçamento municipal;
- Definir os instrumentos e canais da participação e controle social, os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano e as ações para emergências e contingências;
- Estabelecer estratégias e ações para promover a saúde ambiental, salubridade ambiental, a qualidade de vida e a educação ambiental nos aspectos relacionados ao saneamento básico;
- Estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano e os instrumentos para a informação sobre a qualidade da água à população;
- Estabelecer diretrizes para a busca de alternativas tecnológicas apropriadas, com métodos, técnicas e processos simples e de baixo custo, que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- Orientar a identificação, a aplicação e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias adequadas à realidade socioeconômica, ambiental e cultural;
- Definir instrumentos e soluções sustentáveis para a gestão e a prestação dos serviços de saneamento básico junto à população de áreas rurais e comunidades tradicionais, onde couber;
- Fixar as diretrizes para a elaboração dos estudos e a consolidação e compatibilização dos planos setoriais específicos, relativos aos componentes do Saneamento Básico, especialmente abastecimento de água e esgotamento sanitário;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 30	Rub.

- Estabelecer diretrizes e ações em parceria com os setores de gerenciamento dos recursos hídricos, meio ambiente e habitação, para preservação e recuperação do ambiente, em particular do ambiente urbano, dos recursos hídricos e do uso e ocupação do solo;
- Garantir o efetivo controle social, com a inserção de mecanismos de participação popular e de instrumentos institucionalizados para atuação nas áreas de regulação e fiscalização da prestação de serviços;
- Definir requisitos e ações para promover a redução na geração de resíduos sólidos, estabelecendo práticas de reutilização e soluções de reciclagem. Deve-se, ainda, definir ações para promover a coleta seletiva e a inclusão social e econômica de catadores de materiais recicláveis;
- Definir as ações para o manejo sustentável das águas pluviais urbanas conforme as normas de ocupação do solo incluindo: a minimização de áreas impermeáveis; o controle do desmatamento e dos processos de erosão e assoreamento; a criação de alternativas de infiltração das águas no solo; a recomposição da vegetação ciliar de rios urbanos; e a captação de águas de chuva para detenção e/ou reaproveitamento;
- Propor, caso pertinente, subsídios para a revisão do Plano Municipal de Redução de Riscos;
- Estabelecer o acompanhamento da situação hidrológica e definir mecanismos que visem minimizar os riscos associados às situações de seca, cheia, deslizamento e/ou acidente que possam vir a causar riscos à população, poluição ou contaminação dos recursos hídricos e do ambiente;
- Definir as ações para gerenciamento e disposição correta dos Resíduos da Construção Civil;
- Definir as ações para a elaboração do Plano de Segurança da Água. Este plano, fomentado pela Organização Mundial de Saúde, é um macro planejamento que visa através da experiência adquirida pelos diversos atores que utilizam a água, garantir sua qualidade desde o manancial até o seu consumo. Identifica e avalia riscos desde a fonte até ao consumidor. Através do desenvolvimento de estratégias e ações preventivas e corretivas para se resguardar de eventuais acidentes ambientais de natureza antropogênicas ou naturais. É fundamental a participação de todos os órgãos envolvidos no processo dos múltiplos usos da água, principalmente de abastecimento, segurança, gestão ambiental e hidrográfica e saúde pública.

4. METODOLOGIA

4.1. PREMISSAS

O Plano deverá ser elaborado considerando que os serviços de abastecimento de água,



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 31	Rub.

esgotamento sanitário, drenagem urbana e limpeza urbana serão objeto de diagnóstico, planejamento, concepção do arranjo institucional, e adequação jurídica, orçamentária, financeira e técnico-operacional.

Um aspecto importante a ser frisado é que nos municípios onde os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e/ou limpeza urbana forem prestados por concessionária pública ou privada ou autarquias, tanto na **Caracterização dos Arranjos Institucionais, Jurídicos e Econômico-Financeiros** quanto no **Diagnóstico Técnico e Operacional dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, deverão ser consideradas as informações consistidas das prestadoras de serviço que deverão constar do capítulo de diagnóstico do PMSB. Do mesmo modo, no capítulo de proposições, a consultora deve considerar e avaliar a adequação das informações e condicionantes dos contratos, planos de metas, operação dos sistemas, estrutura tarifária e demais aspectos dos convênios e contratos firmados pelo município. De posse de todos os dados e informações levantados na fase de diagnóstico, a consultora contratada deverá realizar análises técnicas, econômicas, sócio-ambientais e estratégicas para fundamentar as proposições.

Dentre as atividades previstas neste Termo de Referência, inclui-se a de elaboração de uma proposta onde deverão ser contemplados os mecanismos e a definição dos procedimentos necessários à aprovação do Plano pelas respectivas Prefeituras Municipais.

Com vista ao alcance desse propósito a consultora contratada deverá:

- Estabelecer previamente e em comum acordo com o poder público municipal, as instâncias, momentos e formas de participação e controle social na elaboração do Plano e, no mínimo, prever no processo de elaboração a sua apreciação, em caráter consultivo, pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, ou de saneamento, caso existam.
- Adotar horizontes de planejamento de curto, médio e longo prazo para a definição dos objetivos e metas do PMSB.
- Prever a revisão do Plano a cada quatro anos (§4º, art. 19 da Lei 11.445/2007), de forma a orientar o Plano Plurianual do Município.

4.2. ARTICULAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO LOCAL

A consultora contratada deverá fazer uma análise de planos, estudos e projetos existentes para subsidiar as diversas etapas de diagnóstico e planejamento. O diagnóstico deve considerar dispositivos, informações, objetivos, indicadores, dentre outras diretrizes estabelecidas em Planos Diretores Municipais e demais planos, estudos e normas que estejam relacionados à área de abrangência do Plano de Saneamento Básico.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 32	Rub.

Todos os Planos que apresentem interface com o setor de saneamento básico tais como: o Plano Diretor Municipal, os Planos de Bacias Hidrográficas, os Planos de Manejo de Unidades de Conservação ou de Áreas de Preservação Permanente, dentre outros, devem ser avaliados considerando-se a compatibilização do Plano de Saneamento Básico aos mesmos. Ou ainda, subsidiando possíveis sugestões de alteração nos planos pré-existentes.

É importante ressaltar que a compatibilização entre o Plano de Bacia Hidrográfica e o Plano de Saneamento Básico é extremamente significativa para os processos de hierarquização de ações, intervenções em corpos hídricos, solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, tanto para a captação de água como para lançamento de efluentes, etc.

O Plano de Saneamento Básico também deve ser compatibilizado com Plano Diretor Municipal de Uso do Solo, devendo considerar a avaliação de demandas presentes e futuras, possibilitando a verificação das capacidades da infraestrutura de água, esgoto, drenagem e limpeza urbana instalada, de maneira a identificar deficiências e criar alternativas para a cobertura dos serviços.

Também devem ser observados os indicadores de saúde, políticas e programas do setor, de maneira a promover a intersectorialidade das políticas.

Adicionalmente, deve-se considerar o Código Tributário Municipal, no qual são indicados os padrões de cobrança de taxas e tarifas e que, seguramente, exigirão atualização.

4.3. DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DO PLANO

A consultora contratada deverá realizar projeções populacionais para o período de abrangência do estudo (25 anos), de maneira a subsidiar a determinação das intervenções necessárias, que serão propostas para atender às metas estabelecidas visando à universalização dos serviços.

Também devem ser considerados aspectos relacionados à modalidade institucional de prestação do serviço, o relacionamento com o usuário, o controle operacional dos sistemas de água, esgoto, drenagem e limpeza urbana, o controle da qualidade da água e efluentes e modernização na prestação dos serviços.

Aspecto fundamental relaciona-se à definição da forma de gestão dos serviços, identificando ou sugerindo a criação de organismo específico para tal, definindo a instância de regulação e fiscalização dos mesmos, separando-a do prestador dos serviços.

Além disso, é necessário avaliar as potencialidades para a gestão associada dos serviços de saneamento básico (ou em seu conjunto ou em algum dos segmentos), indicando, quando couber, encaminhamentos para a formação de consórcios públicos.

Em relação à sustentabilidade econômico-financeira é importante observar que os fundamentos de sustentabilidade econômico-financeira indicam que a condição precípua de sustentabilidade



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 33	Rub.

econômica é atingida quando as receitas de uma empresa pública ou privada são suficientes para cobrir as despesas e remunerar o capital investido, seja próprio ou de terceiros.

Desta forma, a receita considerada de equilíbrio, decorrente da tarifação dos consumos nas diversas faixas, é aquela que permite um resultado financeiro adequado que contemple os custos e despesas totais, de modo que seja possível remunerar o capital investido.

4.4. METAS

As metas deverão ser determinadas de acordo com os objetivos gerais e específicos, visando à progressividade na melhoria da abrangência e da qualidade da prestação dos serviços, com sustentabilidade econômico-financeira e modicidade tarifária.

A consultora contratada deverá propor indicadores de qualidade na prestação dos diversos serviços abordados na elaboração do Plano, entre os quais se exemplifica: percentual de população atendida pelos serviços, índice de perdas, percentual de coleta de esgoto, índice de tratamento, índice de redução de carga, etc. para os quais deverá definir metas de curto, médio e longo prazo.

Considera-se:

- Curto prazo, até 5 anos;
- Médio prazo, entre 5 e 15 anos e
- Longo prazo, entre 15 e 25 anos.

4.5. ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO LOCAL

Considerando-se que é o poder público local o responsável e concedente dos serviços de saneamento, e que, será o responsável pela aplicação e implementação do Plano, passo inicial e fundamental é a articulação da consultora com o executivo local definindo: i) grupo técnico de acompanhamento, que reunirá o prefeito e secretários das várias pastas em temas relacionados ao saneamento – como meio ambiente, urbanismo, saúde, obras, planejamento e fazenda; garantindo-se sua presença nas reuniões e audiências públicas; ii) a definição das contrapartes locais para organização e liderança nos eventos de participação e controle social previstos. Deverá ainda ser definida forma de envolvimento do legislativo local, uma vez que os vereadores serão responsáveis por aprovar os instrumentos legais decorrentes do Plano, acertos no código tributário municipal e ainda potencial participação do município em consórcios públicos.

4.6. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 34	Rub.

A participação social é instrumento de eficácia da gestão pública e do aperfeiçoamento contínuo das políticas e serviços públicos. Tendo assim efeitos sobre a convergência de propósitos, a continuidade das ações, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência social e a transparência dos processos decisórios.

Desta forma, a consultora contratada deverá definir, em conjunto com o município, a metodologia, os mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações no processo da formulação da política, do planejamento e da avaliação dos serviços de saneamento básico conforme estipulado na Lei nº 11.445/2007, inciso IV, art. 3º, transcrito abaixo:

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

O controle social deverá seguir também as premissas que constam no Decreto 7.217/2010 - Capítulo IV, conforme transcrito a seguir:

CAPÍTULO IV DO CONTROLE SOCIAL

Art. 34. *O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser instituído mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:*

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - conferências das cidades; ou

IV - participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

§ 1º As audiências públicas mencionadas no inciso I do caput devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 2º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

§ 3º Nos órgãos colegiados mencionados no inciso IV do caput, é assegurada a participação de representantes:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 35	Rub.

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 4º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o inciso IV do caput poderão ser exercidas por outro órgão colegiado já existente, com as devidas adaptações da legislação.

§ 5º É assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do art. 33.

§ 6º Será vedado, a partir do exercício financeiro de 2014, acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput.

À Consultora, em comum acordo com o poder público municipal, e sob a liderança deste, caberá definir o cronograma e a metodologia para a realização das audiências, consultas, debates e outros procedimentos para a efetiva participação da sociedade na elaboração e aprovação dos planos.

A participação no processo de elaboração do Plano deverá ocorrer a partir da mobilização social e incluir divulgação de estudos e propostas e a discussão de problemas, alternativas e soluções relativas ao saneamento básico.

São recomendados três modos básicos de participação social:

- i. Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão e debate de opiniões individuais ou coletivas.
- ii. Participação em atividades como audiências públicas, consultas, conferências e seminários, ou por meio de sugestões ou alegações, apresentadas por escrito.
- iii. Participação por meio do Comitê de Coordenação, Comitê Executivo e Grupos de Trabalho.

Uma das condições para a participação efetiva da sociedade civil e o controle social são o conhecimento claro do problema e o acesso às informações necessárias para a elaboração do Plano de Saneamento Básico. Devem ser previstos mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação da compreensão das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas nos trabalhos de planejamento.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 36	Rub.

Para concretização desta fase deverá ser desenvolvido um plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- Promover reuniões e debates, sob a forma de palestras e/ou seminários, e/ou workshops para informar a população e demais atores envolvidos da importância dos Planos de Saneamento para os municípios, com o objetivo de sensibilizá-los e mobilizá-los;
- Criar mecanismos para a realização de consultas ou audiências públicas, quantas forem necessárias, durante o processo de elaboração dos Planos de Saneamento;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano;
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.
- Prever mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, efetividade e eficácia das ações programadas.

4.7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Elaboração de Plano de Saneamento Básico: pressupostos, princípios, aspectos metodológicos e legais. Consultora Patrícia Campos Borja. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS. Brasília. 2008;
- Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração de Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico - Ministério das Cidades Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - Versão 25/05/2009 - Brasília – DF 2009
- Guia para a Elaboração de Planos Municipais de Saneamento - Ricardo Silveira Bernardes - Martha Paiva Scárdua e Néstor Aldo Campana - Brasília-DF – 2006 Ministério das Cidades Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental e Ministério da Saúde - Fundação Nacional da Saúde
- Termo de Referência. Apoio à Elaboração de Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico. Versão 24/11/2008. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Brasília. 2008;
- Manual para Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Consórcios Públicos. 2010. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambientes Urbanos. Brasília, 2010.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 37	Rub.

- Legislação: Constituição Federal Brasileira; Lei Federal nº 11.445/07 – Política Nacional de Saneamento Básico; Decreto 7.217/2010; Lei Federal nº 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal nº 8.987/95, Lei de Concessões; Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a PNRS; Lei nº 11.720/94 – Política Estadual de Saneamento Básico.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Contratante

- Licitar e contratar empresa especializada para apoio técnico a elaboração dos Planos de Saneamento, nas modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- Para efeitos de cumprimento contratual, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das etapas de trabalho por parte da consultora contratada;
- Desenvolver, em conjunto com o município, os procedimentos para implementação, acompanhamento, supervisão e controle na elaboração do plano; e
- Dar suporte à implementação dos mecanismos de controle social, conforme previsto na legislação vigente.
- Promover reunião para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;

5.2. Prefeituras Municipais

- Participar de todo processo de elaboração do Plano, convidando para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública os agentes políticos e sociais locais.
- Definir equipe técnica municipal que será envolvida na elaboração do PMSB e a definição do setor ou grupo de coordenação política do Plano que vai participar e interagir;
- Fornecer os dados e informações concernentes ao desenvolvimento do Plano, quando solicitados pela AGEVAP;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 38	Rub.

- Permitir o acesso de técnicos da AGEVAP e dos representantes da empresa contratada às áreas e instalações do município, com vistas à realização das atividades de levantamento de dados e informações relativos ao saneamento básico;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos da consultora contratada;
- Repassar para a contratada a cartografia disponível nos municípios, incluindo cartas temáticas;
- Disponibilizar dados e indicadores dos municípios, legislação urbanística e tributária vigentes;
- Disponibilizar informações existentes nos municípios relacionados e estudos sócio-econômicos e de abrangência físico-territorial;
- Informar os programas e projetos implantados e a serem implantados nos municípios e na região;
- Definir os núcleos municipais com identidade territorial para facilitar o processo de participação na elaboração do plano;
- Identificar as instituições parceiras através de listagem das representações civis e políticas que poderão contribuir com o processo de elaboração do plano;
- Disponibilizar espaço físico de fácil acesso público adequado às reuniões de coordenação do plano;
- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- Participar de eventos regionais, promovidos pela AGEVAP, a serem realizados durante e após a elaboração do Plano, e onde serão apresentadas e discutidas as metodologias e resultados;
- Garantir a participação e o controle social no processo de elaboração do PMSB, por meio de conferências, audiências e consultas públicas, seminários e debates e da atuação de órgãos de representação colegiada;
- Editar o ato necessário à formalização do Plano Municipal de Saneamento Básico, considerando a Lei Orgânica do Município;

5.3. Consultora contratada

- Prestar consultoria e apoio técnico aos municípios na consecução dos Planos de Saneamento Básico mediante elaboração de estudos e projetos, apresentando os produtos definidos no presente termo de referência.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 39	Rub.

- Participar de eventos regionais, promovidos pela AGEVAP, a serem realizados durante e após a elaboração do Plano, e onde serão apresentadas e discutidas as metodologias e resultados.

6. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB deverá atender às seguintes etapas de trabalho:

ETAPA 1. Planejamento

Fase 1. Plano de Trabalho

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho a ser submetido à AGEVAP, na qualidade de CONTRATANTE, para aprovação e acompanhamento das atividades, em conjunto com os municípios.

O Plano de Trabalho deverá estabelecer no mínimo: a metodologia proposta para cada etapa; fluxograma do processo de elaboração do Plano de Saneamento, que deverá apresentar a inter-relação entre as várias etapas; equipe técnica designada para cada etapa; o cronograma físico; e uma agenda de reuniões regulares.

Ainda dentro da atividade de planejamento a CONTRATADA deverá promover uma oficina prévia com as equipes municipais de acompanhamento do plano com o objetivo de empossar os participantes e nivelar os conhecimentos acerca do processo de elaboração do Plano de Saneamento, suas bases, objetivos, importância e implicações.

Fase 2. Projeto de comunicação e mobilização social (PCMS)

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico requer a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. A participação e o envolvimento da sociedade devem ocorrer ao longo de todo o período de elaboração do Plano. A participação social é instrumento de avaliação da eficácia da gestão e da melhoria contínua das políticas e serviços públicos por parte da população.

O Projeto de Comunicação e Mobilização Social – PCMS deve definir a metodologia, mecanismos e procedimentos que permitam sensibilizar o maior número de atores para o trabalho a ser realizado, mobilizando-os para contribuir e se co-responsabilizar pelo processo. Dentre as modalidades de participação e controle social destacam-se as audiências públicas, consultas, participação em conferências, grupos de trabalho, comitês, conselhos, ou outro meio que possibilite a expressão e debate de opiniões individuais ou coletivas.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 40	Rub.

O conhecimento pleno das informações que geralmente não estão disponíveis nas fontes convencionais de dados é uma das condições principais para proporcionar a participação social. Para tanto, devem ser previstos mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação do acesso e **entendimento** das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas durante e após a elaboração do PMSB.

A participação da população não se limita, entretanto, à obtenção de informações, mas sim ao posicionamento sobre as políticas públicas, a socialização de experiências e o debate de idéias. Nesse sentido, o PCMS deve garantir à sociedade acesso às informações, representação técnica e participação no processo da formulação da política, do planejamento e do acompanhamento da gestão dos serviços de saneamento básico. Para a concretização destes requisitos o programa de comunicação social deverá estar focado nos seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMSB;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nas fases decisórias do Plano;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento, acompanhamento e fiscalização das ações previstas.

O PCMS deverá ser elaborado em conjunto com a equipe técnica das prefeituras municipais, e deverá conter a programação detalhada e o cronograma das principais atividades, tais como:

- identificação de atores sociais envolvidos no processo de elaboração do PERS;
- definição da estratégia de divulgação, disponibilização dos conteúdos e demais informações pertinentes e respectivos meios de comunicação local;
- divulgação da elaboração do PMSB junto à comunidade, tanto rural como urbana;
- capacitação dos atores interessados;
- realização dos eventos visando a identificação e discussão da realidade atual (diagnóstico) dos serviços de saneamento básico;
- definição da metodologia das plenárias, utilizando dinâmica e instrumentos didáticos com linguagem apropriada.

O PCMS parte da identificação da existência de interesses múltiplos e de áreas conflitantes e se inicia com a identificação de atores ou segmentos sociais estratégicos atuantes que poderão auxiliar na implementação dos programas, projetos e ações do PMSB.

A equipe de acompanhamento, formada pelos técnicos das prefeituras municipais deverá acompanhar a sistematização e consolidação das informações levantadas com a finalidade de discutir as propostas junto à sociedade.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 41	Rub.

É recomendável ao mesmo tempo a busca de cooperação com outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergente com a gestão do saneamento: Agenda 21 local, Coletivos Educadores Ambientais, Conselho Estadual de Meio Ambiente, Conselhos Comunitários e Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica.

O PCMS deve contemplar os objetivos, metas e atividades da mobilização, cronogramas e principais atividades a serem desenvolvidas nas seguintes etapas:

- Diagnóstico participativo;
- Propostas de intervenções;
- Apresentação das proposições e validação do PMSB;
- Divulgação do PMSB.

Destacam-se dois momentos da participação e do controle social no processo de elaboração do PMSB: a validação do Diagnóstico e das Proposições, e a validação da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico. Ambas etapas deverão ser executadas em conformidade como Projeto de Mobilização Social e Divulgação, por intermédio de oficinas regionais de modo a abranger a totalidade do município. A consolidação das contribuições obtidas durante os eventos para a validação da versão final do PMSB resultará na proposta de plano que poderá ser encaminhada por meio de Projeto de Lei às Câmaras Municipais.

Após a aprovação da Proposta do PMSB, inicia-se a etapa de ampla divulgação do Plano, podendo ser realizada por meio de Seminários Locais e Regionais, de modo a envolver e preparar todos os atores para sua implementação.

ETAPA 2. Caracterização Municipal

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município, sendo fundamental para subsidiar o planejamento e evitar o alto índice de decisões equivocadas que oneram a implantação, operação e gestão dos serviços de saneamento básico.

A CONTRATADA realizará em cada município o levantamento e o diagnóstico dos dados importantes e necessários a elaboração do Plano.

Para cada município e, de modo a subsidiar o planejamento dos serviços públicos de saneamento básico, deverão ser **levantados e analisados** os seguintes elementos:

- Características geográficas, demográficas, político-administrativas, sócio-econômicas e culturais;
- Descrição dos sistemas públicos existentes – saúde, educação, segurança, comunicação – e das fontes de informação
- Condições climáticas do município e da região em que ele se insere, bem como dados fisiohidro-topográficos;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 42	Rub.

- Características hidrológicas dos cursos d'água;
- Características quantitativas e qualitativas dos mananciais disponíveis.
- Usos diversos dos recursos hídricos no município;
- Características urbanas, tendo em vista as tendências de expansão e perspectivas de desenvolvimento municipal;
- Dispositivos legais de zoneamento urbano e disciplinadores do uso e ocupação do solo;
- Delimitação da abrangência dos planejamentos e dos trabalhos desenvolvidos para o município;
- Existência e localização de indústrias e planejamentos existente para áreas industriais;
- Disponibilidades de recursos, mão-de-obra, material e empresas para obras de engenharia;
- Comunicações: Tipos de serviços prestados, a disponibilidade e a empresas de telefonia; mídias impressas, radiofônica, televisiva, etc.
- Energia elétrica: Características do sistema existente, grau de confiança dos serviços e empresa de energia elétrica;
- Instalações de infra-estrutura subterrânea: rede elétrica, telefônica, internet, etc.; com seus respectivos cadastros;
- Práticas de saúde e saneamento;
- Citações sobre as leis e posturas em vigor na municipalidade relacionadas às exigências ambientais;
- Informações sobre a dinâmica social, identificando e integrando os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação dos atores e segmentos setoriais estratégicos

Deverão ser considerados todos os indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos que tenham relação direta ou indireta com os serviços de saneamento básico:

- Indicadores de saúde: longevidade, natalidade, mortalidade infantil, morbidade e fecundidade
- Taxa de Mortalidade Infantil
- Nível de atendimento de abastecimento de água
- Nível de atendimento em coleta e tratamento de esgoto sanitário
- Indicadores de renda, pobreza e desigualdade
- Rendimento familiar per capita
- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)
- Indicadores de educação, dentre outros.
- Doenças Emergentes e Endemias
- Implementação de Projeto permanente de Mobilização social, dentre outros.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 43	Rub.

No caso de morbidade, destacamos morbidades ligadas à disponibilidade dos serviços de saneamento como diarreias e verminoses; além de doenças emergentes, que servem como indicador sanitário e epidemiológico (doenças como tuberculose e hanseníase).

Tais indicadores podem representar os efeitos do acesso aos serviços públicos de saneamento básico sobre a saúde pública nos municípios em questão, apontando, inclusive, suas deficiências e necessidades, podendo ainda constituir ferramenta para a orientação de programas de melhoria e planos de alocação de recursos em saneamento – plano de metas.

ETAPA 3. Diagnósticos Setoriais

Os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbana e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos deverão ser **diagnosticados e analisados** quanto aos aspectos institucional, jurídico e econômico-financeiro, técnico e operacional.

Fase 1. Elaboração do Diagnóstico do Serviço de Abastecimento de Água Potável

Arranjo Institucional, legal e Orçamentário e Financeiro

- Realizar levantamento e análise de estudos, projetos e planos existentes, ou em elaboração, relativos ao serviço de abastecimento de água potável da área de planejamento;
- Histórico da gestão dos serviços no município;
- Identificação e caracterização das Autarquias ou Departamentos ligados ao serviço de abastecimento de água, ou empresas concessionárias;
- Identificação e caracterização das atividades do órgão em saneamento municipal;
- Organograma do prestador dos serviços;
- Quantificação dos recursos técnicos e humanos disponíveis para tais atividades;
- Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, meios e procedimentos de fiscalização e regulação;
- Procedimentos de avaliação sistemática da efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão dos serviços;
- Realizar levantamento da legislação federal, estadual e municipal aplicável aos serviços abordados pelo PMSB;
- Realizar avaliação crítica sobre a legislação municipal pesquisada, e ainda dos contratos ou convênios com concessionárias de serviços de água, esgoto ou drenagem, quando existentes, com vistas a subsidiar as proposições para possíveis adequações ou alterações;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 44	Rub.

- Realizar pesquisa e análise referente à questão orçamentária e aos custos dos serviços, identificando a estrutura orçamentária, os planos de contas, às rubricas específicas para cada serviço, as previsões contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LO);
- Realizar levantamento e análise da atual estrutura financeira e tarifária existente relativa aos serviços, abordando as questões relacionadas com remuneração e custeio, investimentos e controle de custos; índice de inadimplência; e
- Realizar levantamento sobre a capacidade de investimento do município e identificar fontes de financiamento voltadas para a gestão dos serviços de saneamento básico.

Características dos mananciais e de sua bacia afluenta

Manancial: tipo (superfície ou subterrâneo), localização geográfica (georreferenciada), características do local da captação, vazões, níveis máximos e mínimos, qualidade da água comprovada em análises se existente, condições hidrológicas extremas (estiagem e enchentes), condições sanitárias e ambientais da bacia, breve descrição da bacia afluenta ao manancial (existência de descartes de efluentes pontual ou difuso, industrial ou doméstico, estágio de preservação da vegetação, situação das ciliares, outras captações, extração de areia, uso e ocupação na bacia afluenta (gado, silvicultura, área urbana, cultivos homogêneos, etc.)

Captação: tipo, características cadastrais da captação, vazões, níveis mínimos e máximos, qualidade da água captada, condições e problemas de planejamento, controle operacional e manutenção, estado de conservação, facilidade de acesso, existência de outorga de uso d'água, existência de cadastramento de uso de água no CNARH.

Características da estrutura física de adução, reservação, tratamento e distribuição de água

Estações Elevatórias: tipo, características cadastrais da estação e acessórios, vazões e pressões médias, máximas e mínimas para cada conjunto moto bomba e suas combinações, níveis mínimos e máximos do poço de sucção, tensões e correntes, tempos de funcionamento médios, mínimos e máximos, condições e problemas de planejamento, controle operacional e manutenção, estado de conservação.

Adução: tipo, características cadastrais de adutoras e acessórios, vazões e pressões mínimas e máximas, condições e problemas de planejamento, controle operacional e manutenção, estado de conservação.

Tratamento: tipo, características cadastrais da estação e acessórios, vazões e tempos de funcionamento médios, mínimos e máximos, parâmetros físico-químicos e bacteriológicos médios, mínimos e máximos da água in natura e tratada, condições e problemas de planejamento, controle operacional e manutenção, estado de conservação, parâmetros operacionais, produtos químicos



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 45	Rub.

utilizados, condições e problemas do laboratório e armazenamento de produtos, possibilidade de ampliação da estação e disponibilidade do terreno.

Reservatórios: tipo, características cadastrais do reservatório e acessórios, volume efetivo, vazões e níveis médios, mínimos e máximos, condições e problemas de planejamento, controle operacional e manutenção, estado de conservação, possibilidade de ampliação e disponibilidade do terreno, relação de reservatórios em função da área de influencia e zonas de pressão.

Rede de Distribuição: características cadastrais da rede e acessórios, vazões e pressões dinâmicas médias, mínimas e máximas, parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, condições e problemas de planejamento, controle operacional e manutenção, estado de conservação, quadro resumo contendo materiais, diâmetros, tipo de juntas, extensões e localizações.

Aspectos operacionais e de manutenção do sistema de abastecimento de água

Controle operacional: sistema de supervisão, controle e aquisição de dados. A situação operacional deve ser relatada sob aspectos de manutenção, estado de conservação, necessidades de ampliações, planejamentos, controles, etc.

Deverá ser realizada uma descrição dos principais problemas operacionais, além da identificação de situações emergenciais às quais o sistema está exposto. Devem ser descritos e analisados os procedimentos adotados, bem como todos os recursos disponíveis e necessários, tais como, recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentais, para a operação e o controle do sistema de abastecimento de água, de modo a caracterizar suas deficiências e subsidiar a apresentação de soluções adequadas.

Devem ser descritos e analisados os procedimentos e os recursos disponíveis, utilizados na manutenção do sistema de abastecimento de água, caracterizando os mesmos quanto a situação das tubulações das adutoras, da rede de distribuição, das ligações prediais e da situação dos equipamentos eletromecânicos, de modo a identificar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

Fase 2. Elaboração do Diagnóstico do Serviço de Esgotamento Sanitário

Arranjo Institucional, legal e Orçamentário e Financeiro

- Realizar levantamento e análise de estudos, projetos e planos existentes, ou em elaboração, relativos ao serviço de esgotamento sanitário da área de planejamento;
- Histórico da gestão dos serviços no município;
- Identificação e caracterização das Autarquias ou Departamentos ligados ao serviço de esgotamento sanitário, ou empresas concessionárias;
- Identificação e caracterização das atividades do órgão em saneamento municipal;
- Organograma do prestador de serviço;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 46	Rub.

- Quantificação dos recursos técnicos e humanos disponíveis para tais atividades;
- Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, meios e procedimentos de fiscalização e regulação;
- Procedimentos de avaliação sistemática da efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão dos serviços;
- Realizar levantamento da legislação federal, estadual e municipal aplicável aos serviços abordados pelo PMSB;
- Realizar avaliação crítica sobre a legislação municipal pesquisada, e ainda dos contratos ou convênios com concessionárias de serviços de água, esgoto ou drenagem, quando existentes, com vistas a subsidiar as proposições para possíveis adequações ou alterações;
- Realizar pesquisa e análise referente à questão orçamentária e aos custos dos serviços, identificando a estrutura orçamentária, os planos de contas, às rubricas específicas para cada serviço, as previsões contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LO);
- Realizar levantamento e análise da atual estrutura financeira e tarifária existente relativa aos serviços, abordando as questões relacionadas com remuneração e custeio, investimentos e controle de custos; e
- Realizar levantamento sobre a capacidade de investimento do município e identificar fontes de financiamento voltadas para a gestão dos serviços de saneamento básico.

Características do corpo receptor dos efluentes

Denominação dos corpos receptores; Localização geográfica dos pontos de lançamento (georreferência); distância do ponto de lançamento à localidade mais próxima a jusante do mesmo (Km); vazão média de esgoto lançada atualmente (L/s); vazão mínima, média de 07 dias consecutivos com período de recorrência de 10 anos ($Q_{7,10}$); qualidade dos corpos receptores a montante do ponto de lançamento, e qualidade dos corpos receptores à jusante do ponto de lançamento, seus problemas principais e medidas adotadas e ou programadas para redução ou controle da poluição.

Características da estrutura física de coletores, interceptores, estações de tratamento e emissários

Rede Coletora de Esgotos e Interceptores: Diâmetros, Materiais e Extensão aproximada da rede existente, forma de lançamento dos esgotos nas áreas não servidas por redes, idade aproximada (anos) da rede, etc.

Estação Elevatória: Localização geográfica, ano de início de operação, recalque para qual unidade do sistema; número de bombas; número de bombas reserva; número de bombas operando



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 47	Rub.

simultaneamente; altura manométrica do sistema (m.c.a); automatização do sistema; se há sistema de medição de vazão instalada/ vazão recalçada do sistema determinada pela pitometria (L/s); se os conjuntos elevatórios estão associados (operação isolada, em paralelo ou em série); sistema de gradeamento; volume útil do poço de sucção (m³), estado de conservação, etc;

Estação de Tratamento de Esgoto (ETE): localização geográfica, endereço, denominação; ano de início de operação; tipos de tratamento; tempo médio de funcionamento diário (horas); capacidade nominal (l/s); vazão de operação (l/s); sobrecarga admissível (dado de projeto, em l/s); identificar se houve alguma reforma para aumento de capacidade; perda de carga total na ETE (m); grau de eficiência do tratamento (em percentagem de remoção de DBO_{5,20} em mg/l) máxima, média e mínima; identificar se há desinfecção do efluente; caracterização do efluente final; unidades componentes, quantificando-as com suas principais características operacionais (tipo, dimensões, vazão, número de unidades de cada processo); principais equipamentos da ETE; se existe laboratório de controle de qualidade; como são dispostos os sólidos retirados pelo processo de tratamento e o destino final desses sólidos. Estado de conservação e problemas operacionais, como: estanqueidade, qualidade do efluente tratado, equipamentos, etc.

Emissário: localização do emboque, e do desemboque, denominação; ano de início de operação; interligação a qual unidade do sistema; diâmetro (mm); extensão (m); vazão mínima (l/s); vazão máxima (l/s); estado de conservação e problemas operacionais, como: vazamentos, corrosão, abrasão, sedimentação, etc.

Características do sistema de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário

Controle operacional: sistema de supervisão, controle e aquisição de dados.

A situação operacional deve ser relatada sob aspectos de manutenção, estado de conservação, necessidades de ampliações, planejamentos, controles, etc.

Deve ser feita uma descrição dos principais problemas operacionais, além da identificação de situações emergenciais às quais o sistema está exposto. Devem ser descritos e analisados os procedimentos adotados, bem como todos os recursos disponíveis e necessários, tais como, humanos, materiais, equipamentos e ferramentais, para a operação e o controle do sistema de esgotamento sanitário, de modo a caracterizar suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

Devem ser descritos e analisados os procedimentos e os recursos disponíveis, utilizados na manutenção do sistema de esgotamento sanitário, de modo a identificar as suas deficiências e apresentar as soluções pertinentes.

Fase 3. Elaboração do Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 48	Rub.

O atual sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverá ser diagnosticado, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Sistema hidrográfico e condições hidrológicas;
- Caracterização física do atual sistema de drenagem do município (macrodrenagem e microdrenagem). A descrição deverá englobar croqui geo-referenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- Localização e informações sobre componentes existentes (galerias, bocas-de-lobo e órgãos acessórios);
- Identificação e descrição dos principais escoamentos das águas de chuva;
- Identificação do nível de atuação municipal em drenagem urbana; descrição dos sistemas de operação e manutenção do sistema de drenagem, incluindo redes, bacias de acumulação, entre outras estruturas;
- Caracterização do arranjo institucional de planejamento e gestão; identificação de planos, programa e projetos em desenvolvimento, já desenvolvidos ou em elaboração;
- Identificar leis e regulamentos locais com interferência no sistema de drenagem urbana (Plano Diretor Urbano, processos fiscalizatórios incidentes, diplomas legais pertinentes etc.);
- Análise do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo e os rebatimentos sobre os sistemas de drenagem municipais, e legislação municipal de parcelamento do solo e outras abordagens sobre drenagem, verificando-se também se estão consideradas as APPs urbanas e as áreas de risco;
- Verificação da obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- Apresentação dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas prestados;
- Correlação entre sistema de drenagem e de esgotamento sanitário; verificação da existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários;
- Verificação dos indicadores de saúde associados a doenças de veiculação hídrica;
- Identificação dos órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificação de suas atribuições;
- Identificação das áreas e principais tipos de problemas (inundações, enchentes, pontos de alagamentos, transbordamentos do sistema natural e construído, subdimensionamento da rede pluvial, obstruções), correlacionando-o com frequência e causas;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 49	Rub.

- Levantamento e análise da relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- Análise da capacidade limite com elaboração de croqui georeferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;
- Identificação das regiões com maior vulnerabilidade sob o ponto de vista de infra-estrutura (ausência, precariedade e obsolescência);
- Plano e mecanismo para ações para emergências e contingências;
- Estudo preliminar de áreas sujeitas a riscos de inundação e escorregamentos (com base em observações cartográficas, de campo e de documentos ou estudos elaborados); e
- Levantamento e identificação dos procedimentos e mecanismos de cooperação federativa, notadamente a adoção de consórcio público e/ou de convênio de cooperação agregado ou não ao contrato de programa com outros Municípios e/ou com o Estado, para realizar a gestão associada dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Fase 4. Elaboração do Diagnóstico do Serviço de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

No serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, deverão ser diagnosticadas, no mínimo, as seguintes informações:

- Sistema atual de limpeza urbana, coleta, transporte e disposição final dos resíduos;
- Impacto sobre demais sistemas;
- Análise crítica dos planos diretores focando em limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- Descrição da situação dos resíduos sólidos gerados, incluindo a origem, o volume e sua caracterização (domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde), bem como seu processamento, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais. Essa descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo;
- Descrição da situação da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 50	Rub.

- Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas com risco de contaminação ou contaminadas, e respectivas medidas mitigadoras incluindo a remediação de lixões;
- Identificação da atuação do poder público para o atendimento adequado da população;
- Produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- Organograma institucional do prestador de serviço;
- Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).
- Verificação da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS – Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento);
- Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
- Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;
- Identificação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de construção e demolição;
- Identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações e “carrinheiros”), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;
- Inventário/análise da situação dos catadores e suas atividades, que atuem nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização;
- Descrição da situação sócio-ambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos sítios, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 51	Rub.

- Identificação dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do Art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do Art. 33, ambos da Lei 12.305/2010;
- Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e a forma de prevenção de riscos ambientais.

Deverão ser consultados dados e referências disponíveis nos órgãos a seguir indicados e outros que porventura contenham dados e/ou informações de interesse:

- CEMIG e ENERGISA – (dados pluviométricos);
- FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente;
- IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas;
- ANA – Agência Nacional de Águas;
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (dados demográficos);
- CEIVAP – Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
- Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Ministério das Cidades;
- Outros.

Partindo do princípio da intersetorialidade, o diagnóstico setorial deverá contemplar e analisar as relações entre os diversos serviços de saneamento básico e indicadores de saúde pública.

Fase 5. Seminário local para consolidação do diagnóstico

ETAPA 4. Proposições

As metas de curto, médio e longo prazo deverão ser fundamentadas por um conjunto critérios claros e objetivos. Deverão ser definidos programas, projetos e ações para a consecução dos objetivos do PSB e dos cenários definidos e em consonância com o prognóstico apresentado para o sistema de saneamento básico. A implementação dos programas, projetos e ações definidos deverá ser prevista, considerando horizontes temporais distintos.

Deverão existir mecanismos e procedimentos de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade das intervenções programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico pelos órgãos regionais e entidades estaduais e federais.

Fase 1. Estudo populacional



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 52	Rub.

O crescimento demográfico deverá ser estudado observando-se alguns aspectos e segundo alguns critérios, tais como:

- Análises matemáticas com base em dados censitários existentes (IBGE, 2010);
- Análises das projeções previstas em projetos existentes;
- Análises das tendências de crescimento das localidades, retratadas pelos fatores que funcionam como freio e os que aceleram seu dinamismo, sejam naturais ou legais, evolução das construções, etc.

A projeção populacional deverá servir como elemento balizador para fins de estimativa das demandas e da capacidade dos sistemas de água, esgoto, drenagem e limpeza urbana, principalmente quando da análise da necessidade de investimentos para ampliação do atendimento. Deverá ser estimada a evolução da população correspondente ao período de 25 anos, projeção esta que deverá ser revisada de quatro em quatro anos, quando da revisão do plano, conforme estabelece a Lei 11.445/07.

Fase 2. Arranjos institucionais, jurídicos e econômico-financeiros

A consultora contratada deverá para cada um dos serviços de saneamento básico: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial urbana e, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ou para o conjunto destes serviços:

- Estudar alternativas de modelos institucionais para a prestação dos serviços, elencando vantagens e desvantagens da prestação direta, indireta ou por gestão associada dos serviços, entre outras, pelas seguintes alternativas: (i) prestação pela administração direta da municipalidade; (ii) prestação através de consórcio intermunicipal; (iii) prestação através de autarquia municipal; (v) prestação através de Convênio com a Companhia Estadual; (vi) prestação nas modalidades de concessões privadas (Plenas ou PPPs), (vi) terceirização de serviços ou outras.
- Proposições para racionalização e otimização dos serviços, e se for o caso, modificações organizacionais para efetivar as soluções propostas e a realização de estudos complementares;
- Apresentar proposta de estrutura organizacional para a alternativa mais viável para prestação dos serviços, contemplando o organograma funcional, competência dos diversos órgãos e dimensionamento de pessoal, definindo instrumentos que viabilizem a participação social / controle organizacional dentro da estrutura do sistema.
- Após levantamento e avaliação do arcabouço legal existente, a consultora contratada deverá indicar modificações, adaptações ou complementações que se fizerem necessárias, de forma a oferecer o suporte legal para o adequado funcionamento do arranjo institucional, orçamentário e operacional proposto.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 53	Rub.

- Propor investimentos necessários para a implantação das proposições, considerando a necessidade da manutenção da sustentabilidade econômico-financeira.
- Realizar estudo sobre a capacidade de pagamento dos usuários dos serviços.
- Considerar que as tarifas praticadas devem assegurar tanto o equilíbrio econômico e financeiro, como a modicidade tarifária.
- Propor adequação da estrutura orçamentária existente, de forma e corresponder com a realidade da prestação dos serviços, tanto em relação às despesas, como em relação às receitas.
- Em relação às receitas, propor sistemática tarifária específica para cada serviço.
- Apresentar um plano de custeio dos serviços, compatibilizado com as formas legais de arrecadação existentes (taxas e/ou tarifas), ou propostas de arrecadação e remuneração dos serviços a partir dos dados levantados, com o objetivo de garantir a sustentabilidade dos serviços.
- Realizar estudo de viabilidade e sustentabilidade econômica a partir da análise das estruturas financeira e administrativa.
- Propor mecanismos e normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, meios e procedimentos de fiscalização e regulação.
- Propor procedimentos de avaliação sistemática da efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- Propor instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão dos serviços de saneamento básico.

Fase 3. Infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial urbana e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

Fase 3.1. Sistema de Abastecimento de Água

Devem ser estabelecidos critérios e parâmetros que nortearão a estimativa das demandas entre os quais se destacam: quotas de consumo "per capita", coeficientes de variação consumo, consumos não domiciliares localizados, edificações e densidades populacionais mínimas a serem atendidas.

Deve ser feita a identificação das necessidades de melhorias, modernização e ampliações nos sistemas existentes, caracterizando as principais intervenções necessárias no sistema de abastecimento de água, visando atender as metas e objetivos estabelecidos.

Deve haver a hierarquização e priorização das intervenções programadas, compatibilizadas com a disponibilidade orçamentária e com as metas e objetivos estabelecidos. E ainda a proposição de ações para situações de emergência e contingência.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 54	Rub.

As intervenções programadas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais, planos de bacia hidrográfica e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação de seus resultados e de sua eficiência.

Onde for necessário, devem ainda ser estabelecidos planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária, regras de atendimento e funcionamento operacional em situações críticas na prestação dos serviços de saneamento. Inclui-se com adoção de mecanismos tarifários de contingência e diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e a formulação dos Planos de Segurança da Água, onde couberem.

- O índice de perdas no sistema de distribuição de água deve ser determinado e controlado para verificação da eficiência do sistema de controle operacional implantado, e garantir que o desperdício dos recursos naturais seja o menor possível, contribuindo para o cumprimento do requisito da modicidade das tarifas.
- O sistema de abastecimento de água, em condições normais de funcionamento, deverá assegurar o fornecimento da água demandada pelas ligações existentes no sistema, dentro do padrão de potabilidade estabelecido pelos órgãos competentes.
- A cobertura dos sistemas deve estar compatível com as metas de atendimento estabelecidas.
- Deve haver continuidade na prestação do serviço de modo a garantir as expectativas dos usuários quanto ao nível de disponibilização de água em seu imóvel e, por conseguinte, o percentual de falhas por eles aceito.
- A continuidade na prestação de serviço é condição de um serviço adequado, ou seja, o serviço deve ser prestado sem interrupção, exceto nas situações previstas em lei e no Regulamento da Prestação do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
- As condicionantes para a regulamentação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário devem ser identificadas e analisadas pela consultora e então reunidas em um caderno para serem analisadas e aprovadas pelo titular dos serviços, de modo a subsidiar a contratação de ente regulador, conforme preconiza a Lei 11.445/07.

Fase 3.2. Sistema de esgotamento sanitário

Deve ser feita a identificação das necessidades de melhorias, modernização e ampliações nos sistemas existentes, caracterizando as principais intervenções necessárias no sistema de coleta, transporte e tratamento de esgoto, visando atender as metas e objetivos estabelecidos.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 55	Rub.

Deve haver a hierarquização e priorização das intervenções programadas, compatibilizadas com a disponibilidade orçamentária e com as metas e objetivos estabelecidos. E ainda a proposição de ações para situações de emergência e contingência.

As intervenções programadas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais, plano de bacia hidrográfica e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação.

O sistema de esgotamento sanitário, em condições normais de funcionamento, deverá assegurar a coleta e o destino adequado dos esgotos, devendo as unidades de tratamento garantir os padrões de lançamento exigidos pelos órgãos competentes.

Fase 3.3. Sistemas de Drenagem Pluvial Urbana

Deve ser feita a identificação da necessidade de estudos específicos para áreas críticas identificadas na etapa de diagnóstico, em especial aquelas relacionadas à macrodrenagem. Com relação à microdrenagem devem ser identificadas às necessidades de melhorias, modernização e ampliações nos sistemas existentes, caracterizando as principais intervenções necessárias no sistema, visando atender as metas e objetivos estabelecidos.

As proposições para intervenções nos sistemas de drenagem pluvial urbana, tanto sob o ponto de vista de investimentos, operacionais e de gestão, deverão considerar, quando couber, a relação destes sistemas com os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário (como no caso da existência de sistema de coleta de esgoto difuso ou tempo seco).

Fase 3.4. Serviço de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

Deve ser feita análise dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, identificando as necessidades de melhorias e modernização.

As proposições devem estar pautadas no princípio da sustentabilidade, identificando:

- Áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- Possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios;
- A necessidade de melhorias e a proposição de procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluindo a coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Ações para redução do volume de resíduos enviados para destinação final (proposição de coleta seletiva entre outros)
- Indicadores de desempenho operacional e ambiental;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 56	Rub.

- etc.

Fase 4. Programas, projetos e ações para implementação do plano

Após a definição das propostas e metas de cada um dos quatro serviços contemplados nos estudos, deverão ser definidos programas, projetos e ações de gestão, vinculados a um cronograma de execução, para o efetivo alcance das metas estabelecidas. Devendo para tanto contemplar os principais recursos, financeiros ou não, necessários para sua implementação, bem como os responsáveis.

As metas propostas devem estar vinculadas a um conjunto de indicadores a fim de permitir o acompanhamento da implementação do PMSB. Os indicadores deverão ser definidos em conjunto com os municípios e a AGEVAP.

Fase 5. Seminário local para consolidação das proposições

ETAPA 5. Banco de dados de Saneamento

A evolução da Tecnologia da Informação (TI) trouxe um novo mundo de possibilidades para enfrentar problemas operacionais usuais e desenvolver ferramentas para auxiliar na tomada de decisões e no planejamento das instituições públicas. O mapeamento georreferenciado é de grande importância para o planejamento e monitoramento ambiental-urbano, uma vez que, permite uma análise espacial precisa da área de estudo, pois encontra-se diretamente relacionado a um sistema cartográfico conhecido e numa escala pré-determinada.

Os Sistemas de Informações Geográficas (SIG/GIS) são resultado da estruturação e utilização conjunta de mapeamentos digitais, elaborados com o auxílio de GPS (Global Positioning System) e de Banco de Dados (BD) informatizados constituídos por bases de dados espaciais. Estes sistemas permitem analisar diversas informações sobre o espaço geográfico, tendo como produto uma grande diversidade de mapas e gráficos para necessidades específicas. O SIG é um poderoso instrumento para o planejamento urbano e rural, facilitando a solução de problemas espaciais complexos.

O Banco de Dados de Saneamento Básico deverá ser concebido e desenvolvido pela EMPRESA CONSULTORA no início do processo de elaboração do PMSB, a fim de que possa ser alimentado periodicamente com as informações coletadas ao longo do desenvolvimento do PMSB. Com efeito, os dados de alimentação deverão representar a situação de cada um dos serviços ofertados (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas), bem como refletir o saneamento básico no Município como um todo.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 57	Rub.

Deverá ser compatível com os sistemas instituídos oficialmente pelo Governo Federal e, se houver, estadual, assim como estar associado, preferencialmente, às ferramentas de geoprocessamento para facilitar a operacionalização dos dados e a visualização da situação de cada serviço de saneamento básico ofertado pelo Município. Com isso, será possível identificar as necessidades do setor e, por conseguinte, auxiliar a tomada de decisões em tempo hábil, a fim de possibilitar a resolução do problema afeto aos serviços de saneamento básico.

As informações deverão ser apresentadas na forma de Produto e serem compatíveis com a metodologia adotada, sem prejuízo de trazer aspectos relativos à consistência e à confiabilidade dos dados.

A consultora contratada deverá desenvolver base de dados espacial com as informações diagnosticadas e proposições, incluindo o registro das estruturas, que seja estruturada e desenvolvida na plataforma ArcGis/ArcInfo ou em softwares similares. Os dados deverão ser entregues pela CONTRATADA sob a forma supracitada, incluindo um dicionário de dados (metadado), ilustrado quando possível, de forma a auxiliar os usuários no conhecimento do conteúdo da base de dados e suas características.

Informações mínimas que deverão constar no dicionário de dados são:

- Nome da entidade;
- Tipo (espacial, descritivo, documento etc.);
- Cobertura espacial: localização, limites de coordenada (norte, sul, leste, oeste);
- Sistema Cartográfico: (Datum WGS-84, na projeção Universal Transversa de Mercator – UTM; nos fusos 23 e 24 ou Coordenadas Geográficas (Latitude/Longitude).
- Documentação de padronização de base:

As padronizações de simbologia das camadas, bem como as regras de rotulação e relações com visualizações dependentes de escala, deverão ser definidas e documentadas pela contratada em conjunto com a contratante.

ETAPA 6. Elaboração da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico

Fase 1. Versão Preliminar do PMSB

Uma vez validados e compatibilizados o diagnóstico com o prognóstico dos quatro componentes dos serviços de saneamento básico (água, esgoto, drenagem e limpeza urbana) e ainda, agregando-se os programas, projetos e ações voltados para a gestão desses serviços e para o alcance dos cenários de referência, a CONTRATADA deverá elaborar a versão preliminar do PMSB, a ser validada pela equipe técnica de acompanhamento do Plano.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 58	Rub.

Fase 2. Consulta Pública

A versão preliminar do PMSB e do PGIRS será submetida à consulta pública mediante disponibilização, de 20 a 30 dias, na página eletrônica dos Municípios e do comitê de bacia, a fim de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento do Plano. Os Municípios deverão disponibilizar em local público versão impressa do PMSB para consulta daqueles que não tiverem acesso à rede mundial de computadores.

Fase 3. Audiência Pública

Uma vez findo o prazo da consulta pública deverá ser realizada a audiência pública sobre a versão preliminar do PMSB.

A CONTRATADA deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade, apresentando, na medida do possível, a justificativa pela sua aceitação ou não.

Fase 4. Versão final do PMSB

Finalizado o trabalho, deverá ser elaborada a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) nas modalidades água, esgoto, drenagem e limpeza urbana, a ser apresentada e aprovada pelo poder legislativo municipal, após aprovação pela equipe técnica de acompanhamento.

Fase 5. Elaboração do Relatório Síntese do Plano

Deverá ainda, ser entregue, um Relatório Síntese do Plano, que deverá ser de fácil leitura, com uma linguagem acessível, abrangência e independência para entendimento. Portanto, Relatório Síntese servirá para uma consulta rápida às proposições e demais assuntos do Plano e a versão final do PMSB será utilizada para análises técnicas mais aprofundadas dos seus conteúdos.

7. PRODUTOS

Para cada município deverão ser apresentados os seguintes produtos:

Produto 1: Plano de Trabalho;

Produto 2: Relatório do Projeto de Comunicação e Mobilização Social;

Produto 3: Relatório da Caracterização do Município;

Produto 4: Relatório do Diagnóstico Setorial – Serviço de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial urbana e limpeza urbana e resíduos sólidos e, sobre o



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 59	Rub.

seminário local para consolidação¹;

Produto 5: Relatório do Estudo Populacional e dos Arranjos institucionais, jurídicos e econômico-financeiros;

Produto 6: Relatório da Infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial urbana e limpeza urbana e resíduos sólidos, dos Programas, projetos e ações para implementação do plano e sobre o Seminário local para consolidação das proposições¹;

Produto 7: Banco de Dados de Saneamento;

Produto 8: Versão Preliminar do Plano;

Produto 9: Versão Final do Plano e Relatório da Consulta Pública e Audiência Pública¹;

Produto 10: Relatório Síntese do Plano

¹ Relatórios dos seminários locais, consultas e audiências públicas

Os Relatórios dos seminários deverão apresentar uma síntese dos principais pontos debatidos entre a equipe técnica e os atores locais estratégicos e as propostas de articulação a serem posteriormente convertidas em compromissos para a gestão dos serviços de saneamento básico, além de apresentar lista de presença e a gravação audiovisual do evento.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela contratante.

A versão final, após aprovação da CONTRATANTE, de cada produto especificado neste Termo de Referência deverá ser apresentado em meio impresso e em meio digital, conforme especificado a seguir:

▪ Impresso

Em quatro cópias impressas em papel A4 (210 x 297 mm) com gramatura de 75 kg/m², tinta preta, fonte Arial, tamanho 11 e espaçamento entre linhas de 1,5.

▪ Meio Digital

CD ou DVD gravado em seção fechada. Arquivos de texto deverão ser apresentados em formato PDF. Mapas e Plantas deverão estar digitalizados no software ArcGis 9.2. Informações do banco de dados em Microsoft Office Access 2003, ou similares.

Os relatórios deverão ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

Caso os produtos não sejam aprovados deverão ser complementados e reapresentados, pela consultora contratada, ao contratante para aprovação final.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 60	Rub.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada – relatórios, planilhas, banco de dados, fotos, imagens e mapas, dentre outros – inclusive originais e CDs e/ou DVDs, serão de propriedade do CONTRATANTE e do MUNICÍPIO e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

A contratada poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento necessitará de autorização prévia do contratante mesmo depois de encerrado o contrato.

9. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

O presente Termo de Referência apresenta o cronograma de execução de 12 meses, conforme o cronograma abaixo. Ao fim deste prazo a CONTRATADA deverá ter entregado a versão final dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios: Antônio Carlos, Bias Fortes, Bicas, Ewbank da Câmara, Goianá, Santa Rita de Ibitipoca, Santos Dumont, São João Nepomuceno e Tabuleiro.

Os desembolsos serão realizados a partir da aprovação dos produtos listados no cronograma e nas porcentagens definidas. O pagamento será feito em 10 (dez) parcelas, contadas a partir da assinatura do contrato, mediante a aprovação e atesto dos respectivos produtos pela contratante.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 61	Rub.

Ano
2013

Rub.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EXECUÇÃO															
Etapa	Fase	Especificação	% Repasse	Meses											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1		Planejamento	15												
	1.1	Elaboração do Plano de Trabalho	10												
		Entrega do Produto 1													
	1.2	Projeto de Comunicação e Mobilização Social	5												
		Entrega Produto 2													
2		Caracterização Municipal	5												
	2.1	Caracterização Municipal	5												
		Entrega do Produto 3													
3		Diagnósticos Setoriais	10												
	3.1	Diagnóstico do Serviço de Abastecimento de Água Potável	10												
	3.2	Diagnóstico do Serviço de Esgotamento Sanitário													
	3.3	Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas													
	3.4	Diagnóstico do Serviço de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos													
	3.5	Seminário Local para Consolidação do Diagnóstico													
		Entrega do Produto 4													
4		Proposições	25												
	4.1	Estudo Populacional	5												
	4.2	Arranjos Institucionais, Jurídicos e Econômico-Financeiro													
		Entrega do Produto 5													
	4.3	Infraestrutura	20												
	4.3.1	Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água													
	4.3.2	Infraestrutura do Sistema de Esgotamento Sanitário													
	4.3.3	Infraestrutura do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana													
	4.3.4	Infraestrutura do Serviço de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos													
	4.4	Programas, Projetos e Ações Para Implementação do Plano													
	4.5	Seminário Local para Consolidação das Proposições													
	Entrega do Produto 6														
5		Banco de Dados de Saneamento	5												
	5.1	Banco de Dados de Saneamento	5												
		Entrega do Produto 7													
6		Elaboração da Versão Final do PMSB	40												
	6.1	Versão Preliminar do Plano	10												
		Entrega do Produto 8													
	6.2	Consulta Pública	20												
	6.3	Audiência Pública													
	6.4	Versão Final do Plano													
		Entrega do Produto 9													
	6.5	Relatório Síntese do Plano	10												
		Entrega do Produto 10													
Total			100												

Total	100
--------------	------------



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 62	Rub.

10. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O custo total estimado para a execução do contrato a ser celebrado com a consultora é de R\$ 2.041.813,24 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos). A consultora contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto conforme planilha de formação de preços apresentada no Ato Convocatório.

11. EQUIPE TÉCNICA

A consultora contratada deverá dispor de equipe de técnica formada, minimamente, pelos profissionais listados abaixo, que deverão atender as respectivas exigências:

- Um (1) Coordenador Geral:
 - o Formação: Engenharia ou Arquitetura;
 - o Tempo mínimo de formado: 08 (oito) anos;
 - o Experiência comprovada em coordenação de elaboração de Planos de Saneamento Básico ou planos diretores ou setoriais similares.
- Um (1) Engenheiro com experiência em projetos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário:
 - o Tempo mínimo de formado: 05 (cinco) anos;
 - o Experiência comprovada em elaboração de projetos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;.
- Um (1) Engenheiro com experiência em projetos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:
 - o Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos;
 - o Experiência comprovada em drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
- Um (1) Engenheiro com experiência em projetos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
 - o Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos;
 - o Experiência comprovada em projetos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.
- Um (1) Profissional da área administrativa
 - o Formação: Administração ou Economia;
 - o Tempo mínimo de formação: 03 (três) anos;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 63	Rub.

- o Experiência comprovada em orçamento público, tarifação de serviços públicos e pesquisa de mercado para estudos de sustentabilidade financeira destes serviços.
- Um (1) Profissional da área social
 - o Formação: Sociologia, Serviço Social ou Comunicação Social;
 - o Tempo mínimo de formação: 03 (três) anos;
 - o Experiência comprovada em mobilização social.
- Um (1) Advogado:
 - o Tempo mínimo de formação: 03 (três) anos;
 - o Experiência comprovada em gestão administrativa municipal.
- Um (1) Profissional de nível superior:
 - o Tempo mínimo de formação: 03 (três) anos;
 - o Experiência comprovada em geoprocessamento e trabalhos com imagens satélite e desenhos urbanos.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos pertinentes a este Termo de Referência deverão ser realizados em todos os municípios previstos nessa proposta, na sede da AGEVAP e no endereço da empresa de consultoria contratada. A empresa de consultoria deverá estar presente em todas as discussões públicas. As discussões, análises e aprovações dos produtos serão realizados na sede da AGEVAP ou em local indicado pelo GT Executivo.

13. SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS

O acompanhamento, a supervisão e a aprovação dos trabalhos da consultora contratada ficarão a cargo da AGEVAP e das Prefeituras Municipais, com a participação, em caráter consultivo, das diversas entidades da sociedade civil que compõem os fóruns de participação e controle social. A contratada será obrigada a fornecer, quando requisitada, todos os elementos necessários ao processo de monitoramento das atividades e da elaboração dos produtos contratados.

Resende, 25 de março de 2013.

JULIANA FERNANDES
GERENTE DE RECURSOS HÍDRICOS



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 64	Rub.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a)Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a
Empresa inscrita no CNPJ sob
nº no ATO CONVOCATÓRIO de número 012/2013 da AGEVAP, a quem
outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e
notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da
interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação
ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de2013.

Assinatura do(s)Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 65	Rub.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº.012/2013

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos). Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 66	Rub.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 67	Rub.

ANEXO V
PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, DE PREÇOS, E
FORMULAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA.

- (1) Esta licitação é técnica e preço, com peso de 60% (sessenta por cento) para a Proposta Técnica e 40% (quarenta por cento) para a Proposta de Preço.
- (2) A Experiência Específica da Consultora relacionada ao Serviço e a Equipe Chave serão avaliadas com base nos atestados, certidões e/ou declarações apresentadas, que deverão estar legalmente autenticados.
- (3) Os atestados deverão ser expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, devidamente acervado em seu órgão de classe.
- (4) Para o cálculo da proposta técnica serão analisadas as competências da proponente e dos profissionais dedicados à coordenação e equipe técnica.
- (5) Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem o valor mínimo de **60 (sessenta) pontos** pertinente ao somatório dos itens **c, d, e e f** da Proposta Técnica.

I - DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada conforme itemização mínima apresentada a seguir:

- a. Capa
- b. Apresentação da Proposta
- c. Conhecimento do Problema (Pontuação máxima: 20 pontos)
- d. Plano de Trabalho (Pontuação máxima: 30 pontos)
- e. Experiência da Consultora (Pontuação máxima: 15 pontos)
- f. Equipe Chave (Pontuação máxima: 35 pontos)

Poderão ser incluídos na Proposta eventuais itens que não constem da estrutura aqui sugerida, se for o caso, e com o único intuito de melhorar sua apresentação e entendimento.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 68	Rub.

A Apresentação da Proposta (item b) deverá conter o escopo e a estrutura da PROPOSTA TÉCNICA, com vistas a facilitar a sua leitura e avaliação. A Apresentação deverá ser elaborada utilizando no máximo 02 (duas) páginas de texto formato A4, margens de 2,5 com, fonte Arial 11.

Os Itens **c**, **d** e **e** da proposta técnica serão avaliados, sendo-lhes conferido um máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos, conforme os seguintes critérios e considerações:

Conhecimento do Problema (máximo 20 pontos):

O Proponente deverá demonstrar que tem pleno conhecimento do contexto no qual se insere a elaboração dos serviços a serem realizados e dos principais entraves à realização dos mesmos, apresentando texto consubstanciado por informações e dados necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.

O texto deverá se restringir a no máximo 20 (vinte) páginas (formato A4, margens de 2,5 cm, fonte Arial 11) de texto, gráficos e figuras.

Será considerado:

- i. *Não-abordado/erroneamente abordado*: o texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios; erros graves na abordagem dos temas = 0,00 (zero) ponto;
- ii. *Insuficiente*: texto e informações incompletas; tópicos do problema / objeto não-abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado = 5 (cinco) pontos;
- iii. *Regular*: texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente às demais Licitantes; pouca objetividade e clareza = 10 (dez) pontos;
- iv. *Bom*: texto com informações completas sobre o tema; coerente, claro e objetivo = 15 (quinze) pontos;
- v. *Adequado/excelente*: texto com informações completas sobre o tema; coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas = 20(vinte) pontos.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 69	Rub.

Plano de Trabalho (máximo 30 pontos):

O Proponente deverá demonstrar de forma clara e concisa como pretende organizar a execução dos serviços. Deverá indicar as atividades previstas, a relação entre as mesmas e em que consistem, além de informar seu alcance e abrangência em relação ao objeto e ao escopo desta licitação, estabelecidos no Termo de Referência.

Deverá descrever a forma como cada atividade será desenvolvida, a sequência metodológica e os produtos a serem apresentados, indicando métodos e bases técnicas utilizadas, tudo na mais estreita coerência com o Conhecimento do Problema apresentado.

As atividades deverão ser sintetizadas através de fluxogramas específicos, envolvendo todos os procedimentos previstos, além de cronogramas físicos, financeiros e de produtos, bem como do organograma proposto para a execução dos trabalhos. Para tanto o Proponente deverá apresentar documento com no máximo 30(trinta) páginas (formato A4, margens de 2,5 cm, fonte Arial 11) de texto, gráfico e figuras, sendo desconsiderado o conteúdo das páginas que ultrapassarem o limite acima mencionado, devendo conter no mínimo as atividades dos itens.

Será considerado:

- i. *Não abordado / erroneamente abordado*: o texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios; erros graves na abordagem dos temas = 0 (zero) ponto;
- ii. *Insuficiente*: texto e informações incompletas; tópicos do problema / objeto não-abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado = 5 (cinco) pontos;
- iii. *Regular*: texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente às demais Licitantes; pouca objetividade e clareza = 15 (doze) pontos;
- iv. *Bom*: texto com informações completas sobre o tema; coerente, claro e objetivo= 25 (vinte e cinco) pontos;
- v. *Adequado/excelente*: texto com informações completas sobre o tema; coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas = 30 (trinta) pontos.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 70	Rub.

II - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
	Pontos atribuídos aos critérios de avaliação da Proposta Técnica	Máximo
1	Conhecimento do objeto do Ato Convocatório e Plano de Trabalho (Itens c e d, respectivamente)	(50)
1.1	c. Conhecimento do objeto do Ato Convocatório	20
1.2	d. Plano de Trabalho	30
2	Experiência Específica da Consultora relacionada ao Serviço	(15)
2.1	Experiência Específica da Consultora relativa a planos setoriais de saneamento expressa em atestado(s) registrado(s) no respectivo Conselho de Classe <i>(2 pontos por atestado, máx. 5 atestados)</i>	10
2.2	Experiência Específica da Consultora relativa a estudos de concepção ou projetos de saneamento expressa em atestado(s) registrado(s) no respectivo Conselho de Classe <i>(1 ponto por atestado, máx. 5 atestados)</i>	5
3	Equipe Chave	(35)
3.1	Um (1) Coordenador Geral - o Formação: Engenharia ou Arquitetura; - o Tempo mínimo de formado: 08 (oito) anos; - o Experiência comprovada em coordenação de elaboração de Planos de Saneamento Básico ou planos diretores ou setoriais similares. (2,0 pontos por atestado, máximo de 3 atestados); - o Formação Acadêmica (se na área de Planejamento e/ou gestão ambiental ou saneamento) 0,5 ponto: curso de especialização (mínimo de 360 horas) 1,0 ponto: mestrado 2,0 pontos: doutorado	8
3.2	Um (1) Engenheiro com experiência em projetos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário - o Tempo mínimo de formado: 05 (cinco) anos; - o Experiência comprovada em elaboração de projetos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. (1,0 ponto por atestado, máximo de 3 atestados) - o Formação Acadêmica (se na área de Planejamento e/ou gestão ambiental ou saneamento) 0,5 ponto: curso de especialização(mínimo de 360 horas) 1,0 ponto: mestrado 2,0 pontos: doutorado	5



Origem: AGEVAP

Ato Convocatório
Nº 012/2013

Ano
2013

Folhas
71

Rub.

3.3	Um (1) Engenheiro com experiência em projetos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas - o Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos; - o Experiência comprovada em drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. (1,0 ponto por atestado, máximo de 3 atestados) - o Formação Acadêmica (se na área de Planejamento e/ou gestão ambiental ou saneamento) 0,5 ponto: curso de especialização(mínimo de 360 horas) 1,0 ponto: mestrado 2,0 pontos: doutorado	5
3.4	Um (1) Engenheiro com experiência em projetos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - o Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos; - o Experiência comprovada em projetos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. (1,0 ponto por atestado, máximo de 3 atestados) - o Formação Acadêmico (se na área de Planejamento e/ou gestão ambiental ou saneamento) 0,5 ponto: curso de especialização(mínimo de 360 horas) 1,0 ponto: mestrado 2,0 pontos: doutorado	5
3.5	Um (1) Profissional da área administrativa - o Formação: Administração ou Economia; - o Tempo mínimo de formação: 03 (três) anos; - o Experiência comprovada em orçamento público, tarifação de serviços públicos e pesquisa de mercado para estudos de sustentabilidade financeira destes serviços. (1,0 ponto por atestado, máximo de 2 atestados); - o Formação Acadêmica (se na área de economia com foco na experiência solicitada) 1,0 ponto: especialização ou mestrado ou doutorado	3
3.6	Um (1) Profissional da área social - o Formação: Sociologia, Serviço Social ou Comunicação Social; - o Tempo mínimo de formação: 03 (três) anos; - o Experiência comprovada em mobilização social. (1,0 pontos por atestado, máximo de 2 atestados); - o Formação (se na área da experiência solicitada) 1,0 ponto: especialização ou mestrado ou doutorado	3



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 72	Rub.

3.7	Um (1) Advogado: - o Tempo mínimo de formação: 03 (três) anos; - o Experiência comprovada em gestão administrativa municipal. (1,0 pontos por atestado, máximo de 2 atestados); - o Formação Acadêmica (se na área da experiência solicitada) 1,0 ponto: especialização ou mestrado ou doutorado	3
3.8	Um (1) Profissional de nível superior: - o Tempo mínimo de formação: 03 (três) anos; - o Experiência comprovada em geoprocessamento e trabalhos com imagens satélite e desenhos urbanos. (1,0 pontos por atestado, máximo de 2 atestados); - o Formação Acadêmica (se na área da experiência solicitada) 1,0 ponto: especialização ou mestrado ou doutorado	3

III - Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL= NCF = NT (0,6) + NF (0,4).

NT = NOTA TÉCNICA = $\frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica dentre os proponentes}} \times 100$

NF = NOTA FINANCEIRA = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 100$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 73	Rub.

ANEXO VI
PLANILHA MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ATO CONVOCATÓRIO 012/2013

ORÇAMENTO				
Equipe chave	Unidade			Valor total (R\$)
	quantida de	Horas/homem	Horas previstas	
Coordenador (Engenheiro com experiência em recursos hídricos e.....)	1	R\$		R\$
Profissional de nível superior com experiência em	1	R\$		R\$
Profissional de nível superior.....com experiência em.....	1	R\$		R\$
Profissional de nível superior com experiência em.....	1	R\$		R\$
Profissional de nível superior.....com experiência no	1	R\$		R\$
Profissional de nível superior.....	1	R\$		R\$
Profissional de nível superior.....	1	R\$		R\$
Sub-total A				R\$
Equipe de apoio	Unidade			Valor total (R\$)
	quantida de	Horas/homem	Horas previstas	
Auxiliar técnico	1	R\$		R\$
Sub-total B				R\$
Encargos Sociais e despesas indiretas = (A+B)*(51,94/100) *				Sub-totalC R\$
* Relativo à 20% de INSS, 1,5% de SESC/SESI, 1,0% de SENAI/SENAC, 8,0% de FGTS, 2,0% de SAT, 11,11% de FÉRIAS, 8,33% de 13º = 51,94%				
Custo total da mão-de-obra = (A + B + C)			Sub-total D	R\$ 287.926,30
Outras despesas Diretas (especificar)	Unidade		Quantidade	Valor total (R\$)
Viagens			1	R\$
Despesas de escritório			1	R\$
Sub-total E				R\$
Custo total do serviço = (D + E)				Sub-totalG R\$
BDI				
Administração	xxxx %			R\$
Seguros/Imprevistos	xxxx %			R\$
PIS	xxxxx %			R\$
COFINS	xxxx %			R\$
ISS	xxx %			R\$
Lucro	xxx %			R\$
Total BDI				Sub-totalH R\$
Preço Final = (G + H)				Sub-totalI R\$



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 74	Rub.

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

SERVIÇOS
Prestação de serviços de consultoria para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com as especificações constantes neste ato convocatório para o período de 12 (doze) meses, conforme o seguinte valor global:
CONTA BANCÁRIA: Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____
Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório nº 012/2013 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.
DATA: _____ ASSINATURA



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 75	Rub.

ANEXO VIII
PLANILHAS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Quesitos	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empres n
Experiência Específica da Proponente relacionada ao serviço (pontos)				
Proposta Técnica propriamente dita (pontos)				
Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave (pontos)				
Total				

Observações:

Na avaliação final das propostas, na composição da média ponderada que definirá a Nota final da proposta, a nota técnica responderá por 60% (sessenta por cento) da nota final e a nota financeira por 40% (quarenta por cento), adotando-se, portanto os seguintes Pesos:

$$T = 0,6 ; e P = 0,4$$

Fórmula para determinação da Nota Final (**N**), correspondente à combinação das notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**):

$$N = Nt \times T + Nf \times P$$

Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 76	Rub.

ANEXO IX
PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DE PREÇO

QUESITO AVALIADO	EMPRESA	PREÇO COTADO	MENOR PREÇO COTADO	ÍNDICE DE PREÇO (*)
VALOR GLOBAL				

(*) IP (índice de preço) é igual ao VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR GLOBAL da OFERTA de cada uma das demais Participantes, levando-se em consideração até duas casas decimais, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 1,00 (um, vírgula, zero, zero).



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 77	Rub.

ANEXO X
TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A
ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SANEAMENTO
MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIROGRÁFICA DO RIO PARAÍBADO SUL –
AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Estrada Resende Riachuelo nº 2535- Morada da Colina- Resende- RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu Diretor **Diretor-Executivo Interino Flávio Antonio Simões**, brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 9.047.158, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 887.688.998-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Marcondes, nº 126, Jd. Flamboyant, Tremembé – SP, CEP 12.120-000, e a **Diretora Administrativa-financeira Interina Giovana Cândido Chagas**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 08868436-0 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 007.586.367-76, residente e domiciliada na Rua 338 n.º 278 – Monte Castelo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx- xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro(a), xxxxx, xxxxxx, portador(a) da C.I. xxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Ato Convocatório Nº 011/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a elaboração do plano municipal de saneamento básico dos seguintes municípios inseridos na bacia do Rio Paraíba do Sul : Antônio Carlos, Bias Fortes, Bicas, Ewbank de Câmara, Goianá, Santa Rita de Ibitipoca, Santos Dumont, São João Nepomucino e Tabuleiro, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do **Ato Convocatório 012/2013** cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 78	Rub.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado em decorrência do Ato Convocatório Nº 012/2013, oriundo do Processo Administrativo - Seleção de Propostas, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA Nº 552/2011 e de outras cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 – Vincula-se ao presente Contrato as normas contidas nos seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento, sem a necessidade de suas transcrições:

3.1.1 – Ato Convocatório de Coleta de Preços Nº 012/2013 e seus Anexos;

3.1.2 – Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA no Ato Convocatório.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

4.1.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 79	Rub.

4.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

4.1.4 – Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

5.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.1.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Ato Convocatório 012/2013.

5.1.4 - Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.5 - Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

5.1.6 - Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

5.1.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.1.8 -Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 80	Rub.

5.1.9 - utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de acordo com o cronograma físico financeiro.

6.1.1 – O valor global deste instrumento corresponde a R\$ XXXXXX (valor por extenso).

6.2 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, e entrega do Relatório de Serviços/Produto, devidamente atestado e aprovado pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

6.2.1 – Na Nota Fiscal de Serviço deverá vir destacado o número do Ato Convocatório (Nº. 012/2013), a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor bruto mensal e deverá, ainda, **vir acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL**, sob pena de ficar retido o pagamento até a apresentação das certidões.

6.2.2 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vir a substituí-la.

6.2.2.1 – Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

6.2.2.2 – Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga aquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vir a substituí-la.

6.2.3 – A AGEVAP, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, verificará a situação da CONTRATADA, devendo a mesma estar com a situação regular.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 81	Rub.

6.2.3.1 - Caso a CONTRATADA esteja com alguma pendência em certidões ou documentação exigida, a mesma deverá saná-la para que perceba o devido pagamento. Nesse caso, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como houver alguma restrição quanto à habilitação da mesma.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou do Ato Convocatório Nº.012/2013 e seus Anexos.

6.5 – Nenhum pagamento adicional será efetuado à CONTRATADA além do estipulado no subitem 6.1 deste Contrato.

6.6 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

6.7 - Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 6.2 pagará à CONTRATADA a atualização financeira na Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

6.8 – Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1 - A fim de evitar excessos ou aviltamento nos valores contratuais, e para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, os preços poderão ser reajustados entre as partes, observado o limite legal, ou seja, caso o presente instrumento seja prorrogado.

7.2 - A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor-Executivo da AGEVAP, devidamente motivado, cabendo à mesma verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 82	Rub.

7.3 - O valor do contrato poderá ser alterado, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, mediante prévio acordo entre as partes conforme disposto nas Resoluções ANA n.º 552/2011.

7.3.1 – Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, devendo tal demonstração ser analisada pela AGEVAP para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 -Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes:

I - dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGEVAP conforme Contrato de Gestão Nº 014/ANA/2004, celebrado entre a ANA e AGEVAP.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura;
- d) suspensão temporária de participar em Ato Convocatório e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com Instituições de Direito Privado enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base da letra d. acima.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 83	Rub.

9.3 – As multas previstas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta-corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, conforme legislação vigente, acrescida de juros moratórios definidos no subitem 9.2, letra b.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 – As sanções previstas nas letras *d.* e *e.* do subitem 9.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Ato Convocatório;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AGEVAP em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 – Em todos os casos previstos nesta Cláusula será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

9.7 – Os atos administrativos de aplicação de sanções, caso ocorram, inclusive rescisão contratual, poderão ser divulgados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato, além dos consignados no Termo de Referência (Anexo I):

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 84	Rub.

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a AGEVAP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a AGEVAP;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referencia Anexo I e no Contrato; e

10.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas letras *a.* a *f.* do subitem 10.2.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Ato Convocatório, desde que haja conveniência para a AGEVAP;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso para a Diretoria-Executiva da AGEVAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor-Executivo da AGEVAP indicará, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, um empregado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. - Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, cuja vigência será de 12 (doze) meses, observado o item 9 do Termo de Referencia Anexo I, a contar da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado até o limite legal.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 85	Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A AGEVAP publicará em seu site, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, bem como em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 – A CONTRATADA apresentará, neste ato garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante Fiança Bancária ou seguro garantia.

15.1.2. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato;

15.1.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Resolução ANA Nº. 552/2011e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2013.



Origem: AGEVAP			
Ato Convocatório Nº 012/2013	Ano 2013	Folhas 86	Rub.

CONTRATANTE:

DIRETOR-EXECUTIVO INTERINO DA AGEVAP

DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA INTERINA

CONTRATADA:

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG